

UV/EV

BAAJ

1939

VISTOS E AMIADOS os autos do recurso interposto pelo Dr. Manoel Gomes Ferreira da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que o obrigou a optar por um dos cargos que exercia:

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Administrativo tem fundamento em preceito expresso de seu regimento interno e hoje o decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, embora posterior à decisão recorrida, é um impedimento para a acumulação que o recorrente pretende, tornando impossível o provimento para mandar praticar o que a lei proíbe;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

a) Oliveira Lima Relator.

Foi presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de: 19/7/39